

PORTARIA GR 38/2015

**DESIGNA MEMBROS PARA O COMITÊ DE
ÉTICA NO USO DE ANIMAL EM PESQUISA –
CEUA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO –
USF.**

O Reitor da Universidade São Francisco – USF,
no exercício de suas atribuições estatutárias e
regimentais, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Ficam designados membros do Comitê de Ética no Uso de Animal em Pesquisa – CEUA da Universidade São Francisco, conforme abaixo:

- Prof. Dr. Mário Angelo Claudino (coordenador)
- Profa. Dra. Michelle Darrieux Sampaio Bertoncini (vice-coordenadora)
- Profa. Dra. Alessandra Gambero – Bióloga
- Profa. Gabriela Seggin – Administradora (Representante da Comunidade Protetora de Animais)
- Prof. Dr. Marcelo Lima Ribeiro – Biólogo
- Profa. Dra. Raquel de Cássia dos Santos – Bióloga
- Walter Aparecido Pimentel Monteiro – Médico-Veterinário

Parágrafo único. Ficam designados como membros suplentes:

- Prof. Dr. Lucio Fabio Caldas Ferraz – Biólogo
- Prof. Dr. Duglas Wekerlin Filho – Biólogo
- Profa. Dra. Thalita Rocha – Bióloga
- Prof. Me. Marcelo Cesar Zanesco – Farmacêutico
- Profa. Dra. Fernanda Bruschi Marinho Priviero – Educadora Física

Art. 2º Os membros do Comitê de Ética no Uso de Animais em Pesquisa – CEUA/USF dispõem de autonomia para tomada de decisões no exercício de suas funções, estabelecidas nos artigos 8º e 9º do Regulamento do CEUA/USF (Resolução CONSEPE 27/2008).

Art. 3º Os membros do CEUA/USF deverão isentar-se de tomada de decisão quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise.

Art. 4º O mandato dos membros do CEUA/USF será de 3 (três) anos, a partir desta data. 

Art. 5º Os membros do CEUA/USF não serão remunerados no desempenho da tarefa, devendo ter dispensa das outras obrigações na Instituição nos horários das reuniões de trabalho do Comitê.

Art. 6º Em caso de demissão de qualquer um dos membros do referido Comitê, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo proceder-se à sua imediata substituição.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º Com efeitos *ex nunc*, revogam-se a Portaria GR 50/2013 e demais disposições contrárias.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito, para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 6 de outubro de 2015.



Prof. Joel Alves de Sousa Júnior
Reitor